GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1773 – Edição Especial de Julho de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

Comprovante de publicidade. Doc. 67364/26. Data: 24/07/2026 12:46. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:47. Validação: 9F56.005F.D4BD.6C73.FFA7.DF26.C4E1.EBE1.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1773 – Edição Especial de Julho de 2026 Sousa/PB – Sexta, 24 de Julho de 2026

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.452, DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO COMPONENTE CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o componente curricular de Educação Financeira na parte diversificada do currículo dos Anos Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sousa-PB, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e das normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O componente curricular de que trata esta Lei terá por objetivo desenvolver conhecimentos, competências e habilidades relacionados à gestão responsável dos recursos financeiros, ao consumo consciente, ao empreendedorismo e ao exercício da cidadania econômica.

Art. 2º. A inclusão do componente curricular de Educação Financeira tem por finalidade consolidar e aprofundar conhecimentos e noções básicas sobre o tema já vivenciados pela comunidade escolar, buscando atingir os seguintes objetivos:

I – Desenvolver o pensamento crítico e consciente em relação ao consumo, poupança e investimento;

II – Capacitar os alunos para o planejamento financeiro familiar e pessoal;

III – Proporcionar noções de economia, juros, inflação, direitos do consumidor e prevenção ao superendividamento;

IV - Estimular o empreendedorismo e a visão de futuro socioeconômico sustentável.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Comprovante de publicidade. Doc. 67364/26. Data: 24/07/2026 12:46. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:47. Validação: 9F56.005F.D4BD.6C73.FFA7.DF26.C4E1.EBE1.

Art. 3º. A efetiva implementação do componente curricular de Educação Financeira ocorrerá a partir do ano letivo de 2027.

Art. 4º. O segundo semestre do ano letivo de 2026 será considerado Período de Adaptação e Transição para implementação do componente curricular de Educação Financeira, destinado a:

I – Adequação metodológica e curricular pelas equipes pedagógicas das unidades escolares;

II – Realização de oficinas, projetos-piloto e atividades diagnósticas com os alunos, aproveitando o conhecimento prévio já existente;

III – Alinhamento do material didático e de apoio que será utilizado no ano subsequente.

Art. 5º O componente curricular de Educação Financeira será ofertado na educação básica da Rede Municipal de Ensino, conforme definição da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as peculiaridades de cada etapa e modalidade de ensino.

Parágrafo único. A carga horária, os conteúdos programáticos, as metodologias de ensino e os critérios de avaliação serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante regulamentação própria.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOCENTE

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, incumbido de planejar, oferecer e coordenar cursos de formação continuada em Educação Financeira para os professores da rede municipal.

Parágrafo único. A formação docente de que trata o caput deste artigo:

a) Iniciará no segundo semestre de 2026, integrando as ações do período de transição;

b) Considerará a bagagem e os indícios pedagógicos que os professores já possuem sobre a temática, visando o aperfeiçoamento e a padronização metodológica;

c) Poderá ser realizada em parceria com instituições de ensino superior, órgãos de defesa do consumidor, o Banco Central do Brasil ou outras entidades correlatas, mediante convênio gratuito.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias que se fizerem necessárias a sua implementação.

Comprovante de publicidade. Doc. 67364/26. Data: 24/07/2026 12:46. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:47. Validação: 9F56.005F.D4BD.6C73.FFA7.DF26.C4E1.EBE1.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Nº 101/2000, poderá proceder com as alterações no Orçamento Anual, para promover a abertura de créditos suplementares e créditos adicionais especiais no valor suficiente à implementação plena desta lei, inclusive, com vista à realização de pagamentos. Utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 24 de julho de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE **CARVALHO**
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei Originária do Autografo nº 077/2026, ao PLO nº 047/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Comprovante de publicidade. Doc. 67364/26. Data: 24/07/2026 12:46. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:47. Validação: 9F56.005F.D4BD.6C73.FFA7.DF26.C4E1.EBE1.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1773 – Edição Especial de Julho de 2026 Sousa/PB – Sexta, 24 de Julho de 2026

CONSELHO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SOUSA Por mais conquistas

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO Nº 06 /2026

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal Nº 1.579/95, nos termos da Resolução 03/2025 deste Conselho, fundamentada na análise dos documentos apresentados, nas informações colhidas durante a visita técnica e mediante a deliberação (deferida) em reunião ordinária no dia 24 de Julho de 2026, resolve:

Conceder a ASSOCIAÇÃO REGIONAL NOVA ESPERANÇA inscrita no CNPJ nº 19.924.105/0001-65 a inscrição perante este Conselho. A entidade citada é Preponderante de Assistência Social e executa de forma satisfatória:

I- SERVIÇO DE ATENDIMENTO: aquela que presta serviços, executa programas ou projetos e concede benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal;

II- SERVIÇO DE ACESSORAMENTO: aquela que, presta serviços, executa programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;

III- SERVIÇO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: aquela que presta serviços e executa programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento de desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Vigência desta inscrição: 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA DE MENESES PONTES MEDEIROS
Data: 24/07/2026 10:05:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ousa, 24 de Julho de 2026.

Carolina de Meneses Pontes Medeiros
Vice- Presidente do CMAS de Sousa-PB

Comprovante de publicidade. Doc. 67364/26. Data: 24/07/2026 12:46. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:47. Validação: 9F56.005F.D4BD.6C73.FFA7.DF26.C4E1.EBE1.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1773 – Edição Especial de Julho de 2026 **Sousa/PB – Sexta, 24 de Julho de 2026**

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 490/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026
OBJETO: Aquisição de mobiliário urbano sustentável, composto por lixeiras ecológicas com suporte e bancos de jardim em madeira plástica, incluindo o fornecimento, transporte e instalação, destinados à implantação, manutenção e revitalização de espaços públicos e institucionais do Município de Sousa/PB.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB**.**
CONTRATADA: DISBRAPLAC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 850-A/2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 037/2026.
FONTE DE RECURSO: LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15 122 2006 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
22.130 SECRETARIA DE URBANISMO
15 452 1010 2078 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS
PARA TODOS: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA DO CONTRATO: 22/07/2026.
VALOR TOTAL: R$ 43.830,00 (quarenta e três mil oitocentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Sousa-PB, 22 de julho de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE OPERACIONAL PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 174/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021
LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025
ORÇAMENTO 2026
22.706 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15001000 - Recursos Livres (Ordinário) – Recursos próprios do município –
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.606.1013.1063 Aquisição de Patrulha Mecanizada com Implementos Agrícolas
4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTRATO N° 488/2026
CONTRATADO: MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA, 09.405.797/0001-81, VALOR R$ 1.125.000,00
DATA: 21/07/2026
VIGÊNCIA: 12 meses Sousa-PB

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB

Documento gerado pelo Acesse. Doc. 67364/26. Data: 24/07/2026 12:46. Responsável: Renata D. da Costa.
Impresso por convidado em 08/09/2026 09:47. Validação: 9F56.005F.D4BD.6C73.FFA7.DF26.C4E1.EBE1.